

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 003404 / 2014**

**Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal**

**Proprietário/Interessado: 00001291 CAIO SANTOS GUIMARAES - ME**

**CNPJ/CPF: 18247421000187**

**Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, LOJA 11 2031**

**Bairro: HORTO FLORESTAL**

**Cidade: TERESINA**

**Fone:**

130005

**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

f. 7a

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

REFERENTE AO PAGAMENTO RELATIVO AOS SERVICOS DE PLANTACAO DE GRAMA ESMERALDA, SISTEMA DE IRRIGACAO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTADIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PI-115, ZONA URBANA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI. R\$ 31.832,40

**Observações:**

**DATA: 23/07/2014 HORA: 07:33:25**

Nestes termos peço deferimento

Maria José Araújo Vieira  
Coordenadora de Arquivo e Protocolo  
CPF: 000.000.000-00

### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.1. Tipo de despesa:	
1.2. Justificativa: <b>CAIO SANTOS GUIMARAES - ME</b>	
1.3. Detalhamento  REFERENTE AO PAGAMENTO RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PLANTAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PI-115, ZONA URBANA DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI	
1.4 Data: <u>23/07</u> /2014.  Assinatura Solicitante	1.5 Data: <u>23/07</u> /2014.  Autorização do Ordenador

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 052.695.205-91

### 2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº: <u>3104</u> / 2014.	2.2. Data: <u>23/07</u> / 2014.	Assinatura Protocolo
---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

Maria José Araújo Vieira  
Coordenadora Assinatura Protocolo  
CPF: 00609234576

### 3. EMPENHO

3.1. NE Nº	3.2. Valor R\$ <b>31.832,40</b>	3.3. Data: ___/___/2014.	Assinatura
------------	------------------------------------	--------------------------	------------

### 4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64	Assinatura
4.2. Data: <u>28/07</u> / 2014.	Juciléia Lourenço Soares Controladora Interna CPF: 098.814.837-90 Controladoria Geral

### 5. TESOURARIA

5.1. Data: <u>30/07</u> / 2014.	Assinatura
---------------------------------	------------

Maria da Cruz Pereira da Silv.  
Tessoureira  
CPF: 335.982.883-87



**Prefeitura do Município de Teresina**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota  
**0000050**

Data e Hora de Emissão  
**23/07/2014 15:23:05**

Código de Verificação  
**df8a33db**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **CAIO SANTOS GUIMARAES-ME**  
 CPF/CNPJ: **18.247.421/0001-87** Inscrição Municipal : **444324-1**  
 Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº2031 - LOJA 11 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - CEP:64052-675**  
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO**  
 CPF/CNPJ: **06.716.906/0001-93**  
 Endereço: **PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO DE PAIVA, Nº92 - BAIRRO CENTRO - CEP:64330-000**  
 Município: **SAO MIGUEL DO TAPUIO** UF: **PI** E-mail: **plante-bem@hotmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:** REFERENTE A PRIMEIRA MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2014 RELATIVO O FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 79.581,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS.  
 DADOS BANCÁRIOS PARA PGTO.:  
 AG 3808 OP 003 C/C 0269-6

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SERVIÇO PRIMEIRA MEDIÇÃO	1	31.832,40	31.832,40

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.832,40**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 31.832,40</b>	Alíquota: <b>2,79%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 888,12</b>
--	--	---------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2014  
 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR  
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,79%.  
 CNAE: 813030000

Local da Prestação do Serviço: SAO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO  
 Descrição da Atividade: ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Serviço: 0711 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO, Nº 92 - CENTRO

CNPJ: 06716906000193



### Guia para Recolhimento de ISSQN de Nota Avulsa - 2014

Cadastro: 001378 Módulo: 5 Receita Principal: 18  
Contribuinte: CAIO SANTOS GUIMARAES - ME CPF/CNPJ: 18247421000187  
Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2031 Complemento: LOJA 11  
Bairro: HORTO FLORESTAL CEP: 64052675  
Cidade: TERESINA UF: PI

Número da Nota 7739	Data da Nota 28/07/2014	Valor do Serviço 31832,40	ISSQN 888,12	INSS 0,00	IRRF 0,00	Vencimento 28/07/2014
Valor Original 888,12	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar		

Itens	Discriminação dos Serviços	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE AO PAGAMENTO RELATIVO AOS SERVICOS DE PLANTACAO DE GRAMA ESMERALDA, SISTEMA DE IRRIGACAO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTADIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PI-115, ZONA URBANA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI.	31.832,40	2,79

*Lindalva Rodrigues dos Reis*  
Controladora de Tributos  
CPF: 807.550.893-91

Código de Baixa 2-8260-1-1	Vencimento 28/07/2014	Cadastro: 001378	Módulo: 5	Receita Principal: 18
Valor Original 888,12	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação		ISS VARIAVEL		888,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ: 06716906000193 Exercício: 2014

Contribuinte: CAIO SANTOS GUIMARAES - ME CPF/CNPJ: 18247421000187

Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2031 Complemento: LOJA 11 Bairro: HORTO FLORESTAL

Vencimento 28/07/2014	Código de Baixa 2-8260-1-1	Cadastro 001378	Módulo 5	Receita 18
(=) Valor do Documentos 888,12	Correção	Multa	Juros	Total Recebido

ISS Nota Avulsa  
Para o pagamento em Atraso cobrar Multa de 2% e Juros de 1% ao Mês

*Lindalva Rodrigues dos Reis*  
Controladora de Tributos  
CPF: 807.550.893-91

81710000008-9 88129999201-9 40728050120-3 00008260001-6



Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio**  
Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 – CEP: 64.330-000  
C.G.C.: 06.716.906/0001-93 - FONE: 249-1333

## **ATESTADO DE MEDIÇÃO DE OBRA**

### **1ª MEDIÇÃO**

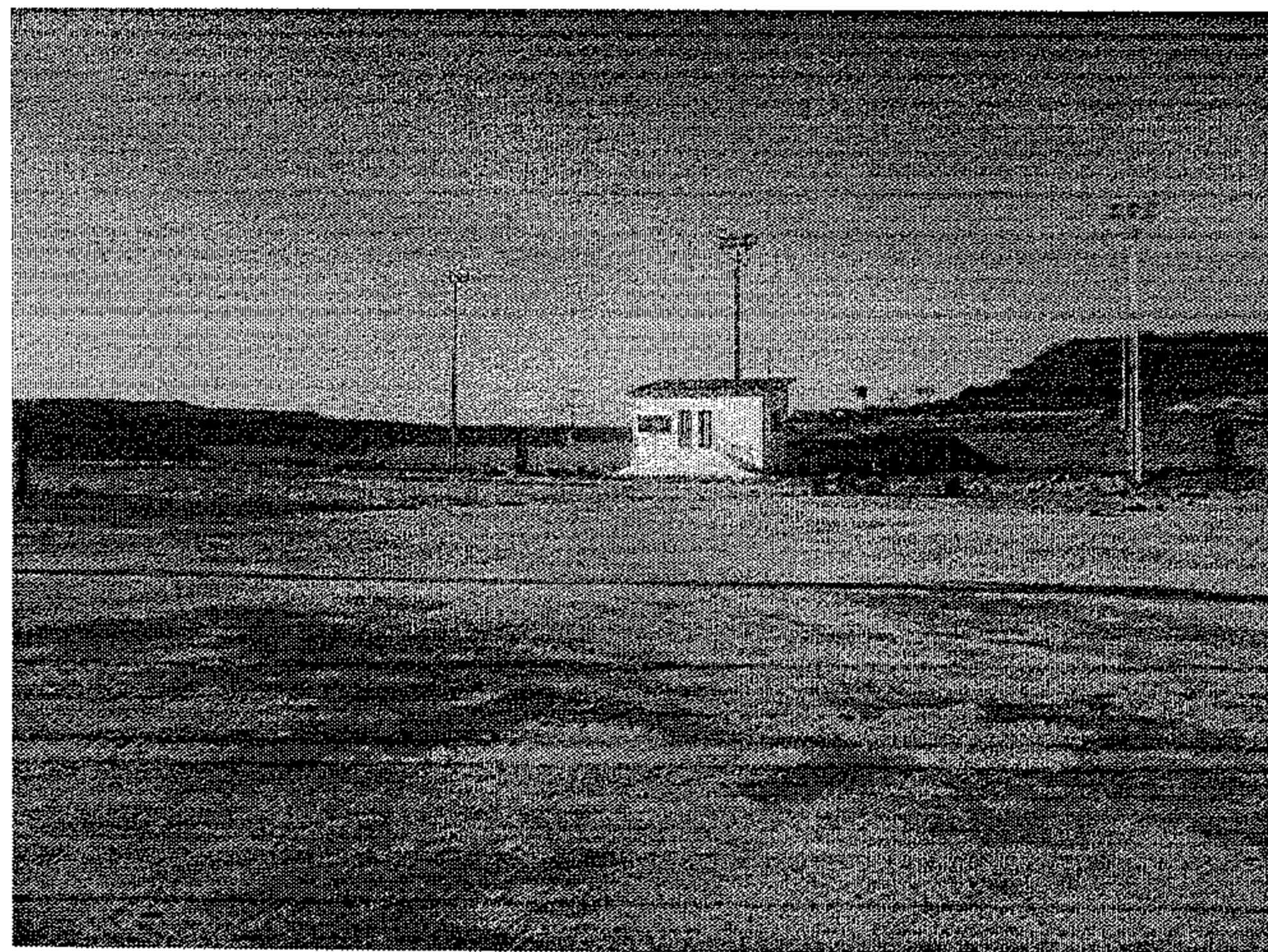
Certifico que a empresa **CAIO SANTOS GUIMARÃES – ME (PLANTE BEM)**, cumpriu todas as exigências relativas aos serviços de engenharia para o pagamento da **PRIMEIRA MEDIÇÃO**, no período de 01/05/2014 a 30/06/2014, no valor de **R\$ 31.832,40 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS)**, relativo aos **SERVIÇOS DE PLANTAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PI-115, ZONA URBANA DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PIAUÍ**, obra esta objeto de Contrato celebrado entre as partes, e em conformidade com ditames da Lei 8.666/93.

São Miguel do Tapuio (PI), 22 de julho de 2014.

  
RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL CREA N. 190.072.936-9  
FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE



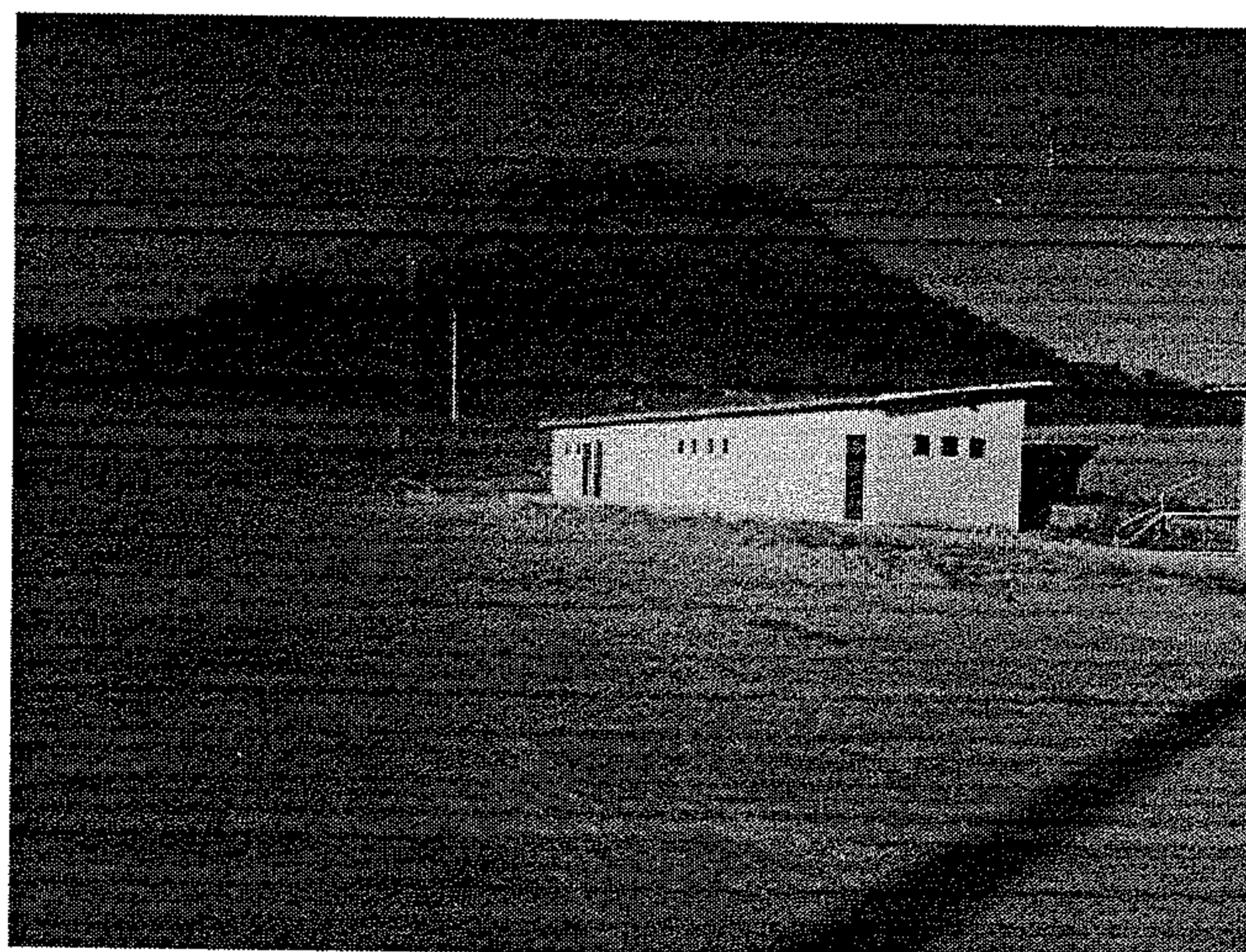
**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio**  
Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 – CEP: 64.330-000  
C.G.C.: 06.716.906/0001-93 - FONE: 249-1333



Preparo do terreno – nivelamento e mistura de fertilizantes para plantação da grama;



Preparo do terreno – nivelamento e mistura de fertilizantes para plantação da grama;



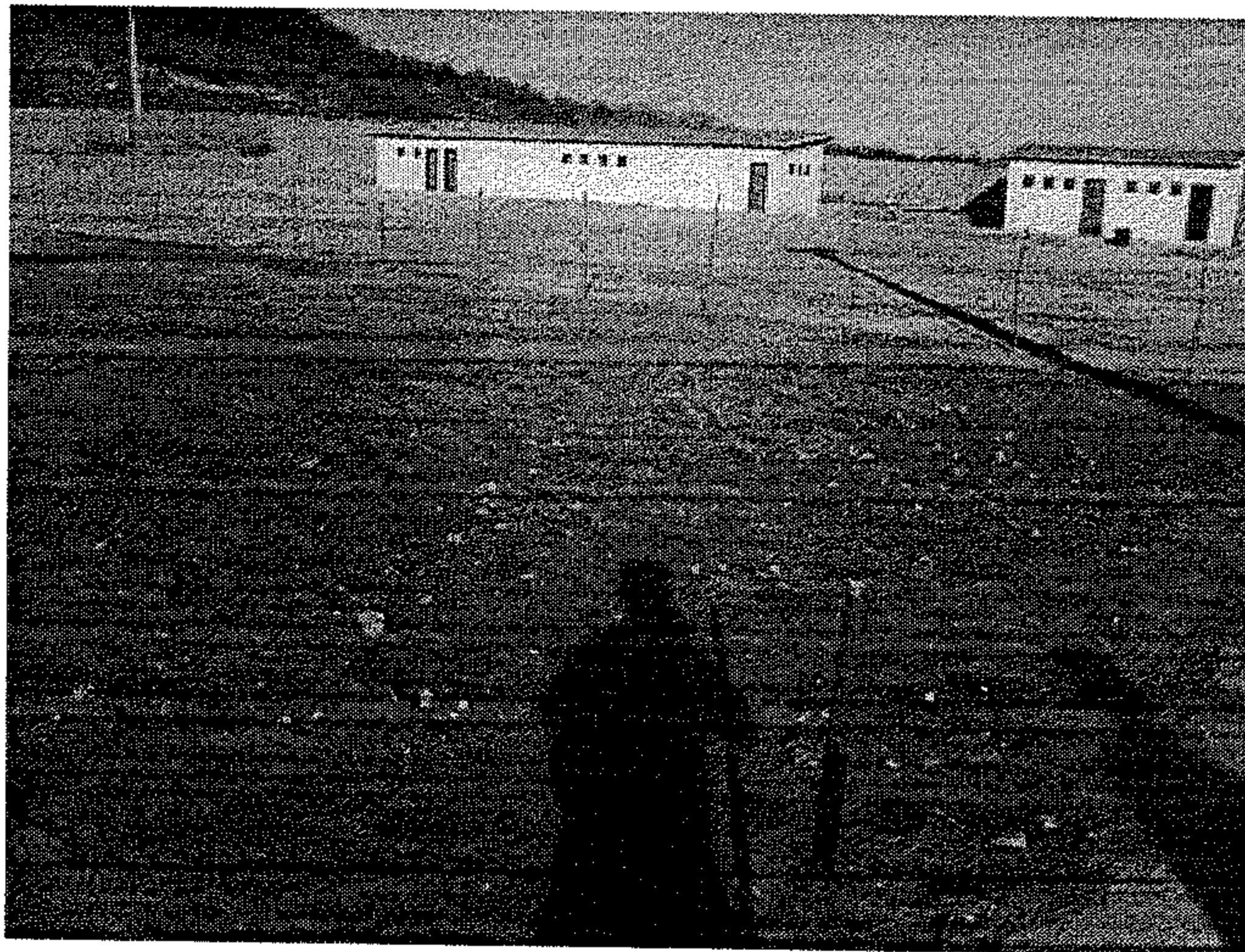
Preparo do terreno – nivelamento e mistura de fertilizantes para plantação da grama;



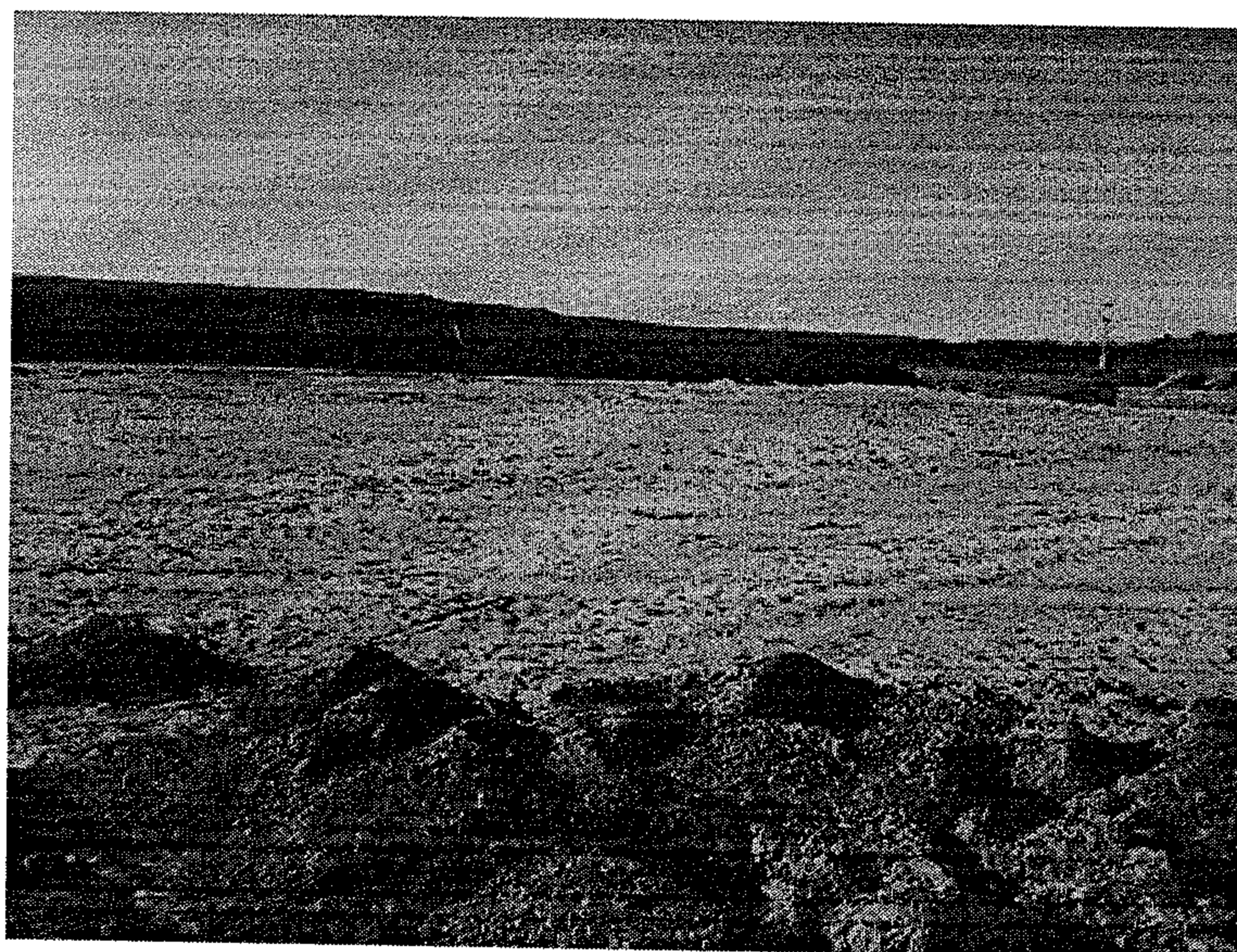
**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio**  
Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 – CEP: 64.330-000  
C.G.C.: 06.716.906/0001-93 - FONE: 249-1333



Preparo do terreno – nivelamento e mistura de fertilizantes para plantação da grama;



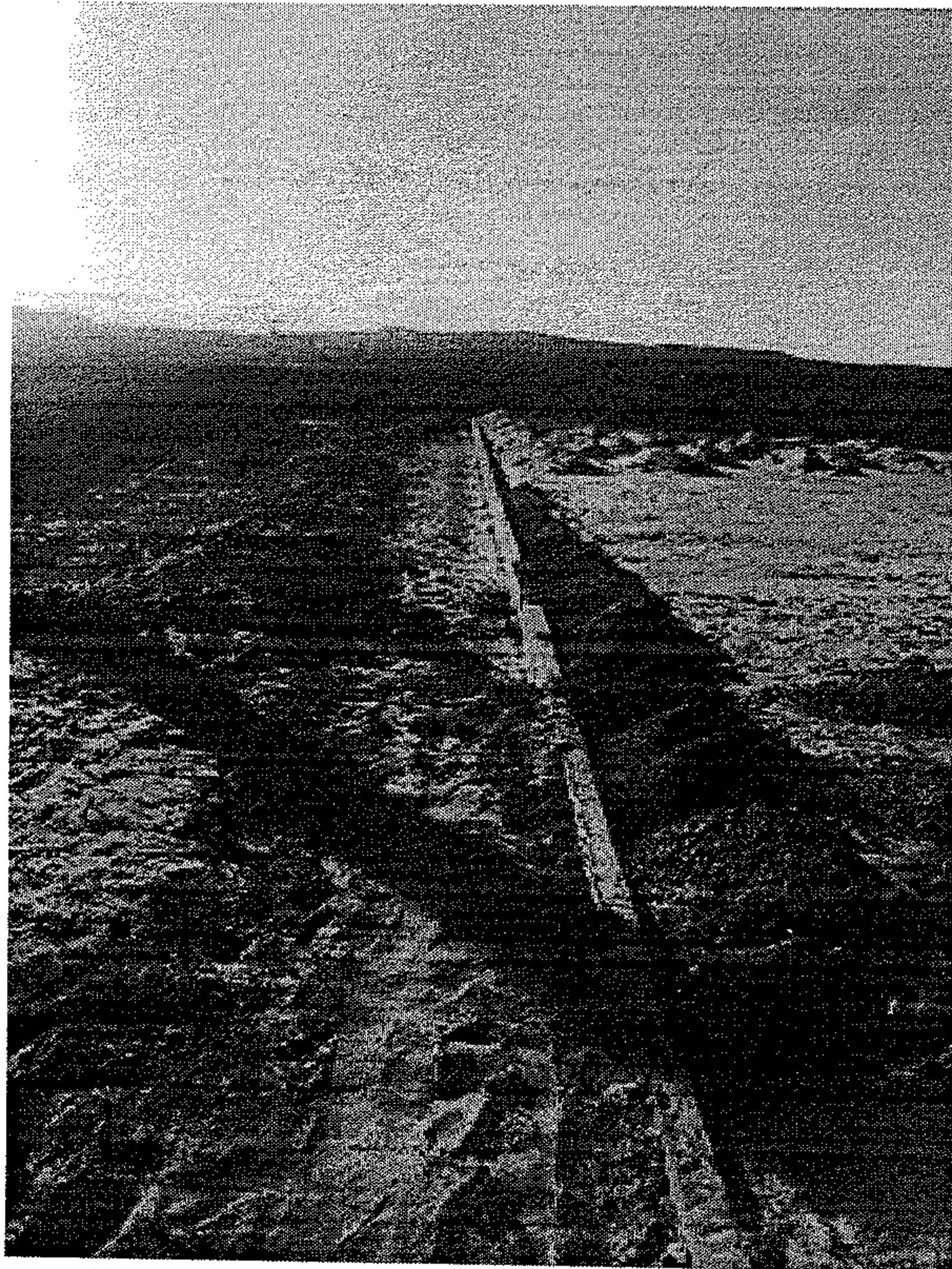
Preparo do terreno – nivelamento e mistura de fertilizantes para plantação da grama;



Preparo do terreno – nivelamento e mistura de fertilizantes para plantação da grama;



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio**  
Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 – CEP: 64.330-000  
C.G.C.: 06.716.906/0001-93 - FONE: 249-1333



Execução de meio-fio no contorno do campo de futebol





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

FLS. 083  
ASS.

**CONTRATO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), E A EMPRESA CAIO SANTOS GUIMARÃES - ME, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, por sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e a Empresa **CAIO SANTOS GUIMARÃES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.247.421/0001-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 2031, Loja 11, bairro Horto Florestal, CEP 64052-675, em Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PAIZINHO GUIMARÃES DA SILVA, procurador, portador da carteira de identidade nº 1.594.150, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 337.887.314-00; tendo em vista a homologação do resultado do CONVITE Nº 1/2014, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 000584/2013, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, conduzido sob o regime de empreitada por preço unitário, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento e plantio de grama esmeralda e de sistema de irrigação no estádio municipal de futebol de São Miguel do Tapuio (PI)**, nos termos da proposta apresentada em face do CONVITE Nº 1/2014, do tipo menor preço unitário, e de conformidade com os Anexos do Edital, cujos serviços devem ser iniciados até 5 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela execução dos serviços a que alude o presente Contrato fica estabelecido o preço total de R\$ 79.581,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS), que será pago em parcelas, após aceite e recebimento de etapas dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento das parcelas de que trata a cláusula acima será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em Reais, mediante a emissão de empenho prévio e apresentação da fatura/nota fiscal de fatura correspondente, acompanhada da competente medição, devidamente aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

FLS. 044  
ASS. [assinatura]

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA devem corresponder às especificações estipuladas no Edital e na Planilha Orçamentária, que serão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSO

Os recursos para pagamento de serviços constantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade/Projeto/Atividade: 020200.27.812.0073.2650.000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 0100 Geral/OGM 2014.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em até 40 (trinta) dias úteis, vigorando este contrato por 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será admitido aditivo para efeito da execução deste Contrato, de valor ou de prazo, mediante justificativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento pela CONTRATADA, nas hipóteses constantes do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivadas nos autos do processo, além de ficar sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no presente contrato; amigavelmente, por acordo entre as partes; e judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º À CONTRATANTE fica reservado, ainda, o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Contrato;
- b) Paralisar os serviços por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado;
- c) Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização da PREFEITURA;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização da PREFEITURA;
- e) Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

§ 2º Declarada a rescisão contratual, o fornecedor terá direito apenas ao pagamento dos serviços executados e aceitos pela PREFEITURA;

§ 3º Caso a PREFEITURA não exerça o direito de rescindir o contrato, poderá a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades e multas previstas no Edital e no presente contrato e deduzir dos créditos da CONTRATADA;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

§ 4º Este contrato poderá ser considerado extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável, ou por mútuo consentimento mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A PREFEITURA e a CONTRATADA ficam vinculadas ao convite de licitação e à proposta financeira.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a:

7.2.1. Manter durante toda vigência do contrato, as obrigações por ela assumidas, inclusive as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo da aplicação dos equipamentos e materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução das obras e serviços que, em desacordo com os projetos e/ou especificações, não forem aceitos pela fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

§ 2º A multa prevista no Parágrafo Primeiro será descontada dos créditos que a contratada possuir junto à PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no Parágrafo Terceiro, alínea "b".

§ 3º Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada, mediante publicação em Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, em caso de atraso de até 2 (dois) dias.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens II, III e IV da alínea "d", deste parágrafo, em caso de culpa;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

FLS. 096  
ASS. *[assinatura]*

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto determinarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

- I – declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo;
- II – declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- IV – declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

§ 5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente; podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

§ 6º Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro fiscal da PREFEITURA.

O recebimento dos serviços não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas em Lei.

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas de tributos, previdência social, acidentes e danos causados a terceiros em decorrência dos serviços e/ou obras constantes deste Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA providenciará a publicação deste contrato, na forma de extrato, em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

FLS. 027  
ASS. [assinatura]

Para dirimir qualquer dúvida que surgir durante a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro.

A Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos é da Lei federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações posteriores à sua edição inicial.

E assim as partes, por estarem justas e contratadas, declaram aceitar todas as disposições firmadas no presente instrumento, pelo que o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para os fins de direito.

São Miguel do Tapuio (PI), 17 de março de 2014.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**  
José Lincoln Sobral Matos, Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CAIO SANTOS GUIMARÃES – ME**  
José Paizinho Guimarães da Silva, Procurador  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## Emissão de comprovantes

06/08/2014 12:49:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
06/08/2014 - AUTOATENDIMENTO - 12.49.13  
1141X01141 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: PSM TAPUIO 06716906000193  
AGENCIA: 1141-X CONTA: 4.238-2


=====


FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3808-3 - CAJUINA  
CONTA: 269-6

FAVORECIDO: CAIO SANTOS GUIMARAES - ME  
CPF/CNPJ: 18.247.421/0001-87  
VALOR: R\$ 30.944,28  
DEBITO EM: 30/07/2014

=====

DOCUMENTO: 073001  
AUTENTICACAO SISBB: C.365.423.1DF.580.3A2

  
José Lincoln Soral Matos  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.695.255-91

  
Maria da Cruz Pereira da Silva  
Tesoureira  
CPF: 535.982.883-87

30/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:42:21  
114101141 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PSM TAPUIO 06716906000193  
AGENCIA: 1141-X CONTA: 4.238-2


=====

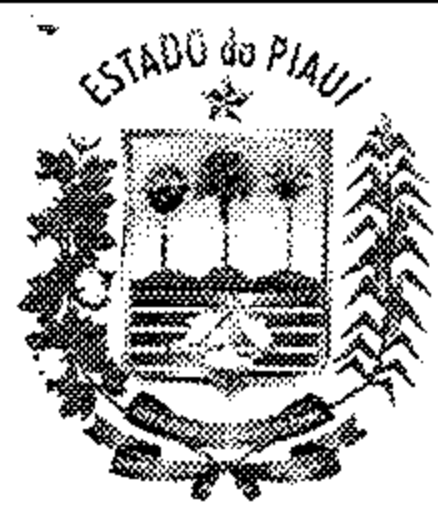
DATA DA TRANSFERENCIA	30/07/2014
NR. DOCUMENTO	661.141.000.012.978
VALOR TOTAL	888,12

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: P S M T TRIB MUNICIPAIS  
AGENCIA: 1141-X CONTA: 12.978-X  
NR. DOCUMENTO 661.141.000.004.238  
=====

NR.AUTENTICACAO	5.57E.6D2.623.D44.ED3
-----------------	-----------------------

  
José Lincoln Sobral Matos  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.695.255-91

  
Maria da Cruz Pereira da Silva  
Tesoureira  
CPF: 535.962.883-97



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA  
06716906/0001-93

**NOTA DE EMPENHO**

**730005**

Tipo Empenho: <b>GL - Global</b>	FICHA: 72	DATA: 30/07/2014	SOLICITAÇÃO Nº:
----------------------------------	-----------	------------------	-----------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA</b>	PROCESSO: 3404	VENCIMENTO: 30/07/2014
----------------------------	----------------	------------------------

NOME: <b>CAIO SANTOS GUIMARÃES-ME</b>	18.247.421/0001-87	CÓDIGO: 1541
ENDEREÇO: <b>AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY</b>	<b>TERESINA</b>	UF: <b>PI</b>

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 020200 27.812.0073.2650.0000 3.3.90.39.99	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Manutenção das atividades esportivas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL DOTAÇÃO
82.178,00	79.581,00	764,04

<b>VALOR EM R\$</b>	setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais *****
<b>79.581,00</b>	*****

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, TERMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, FEITO ATRAVES DE CONVITE DE Nº 1/2014. SOBRE O

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: 001 TESOURO CODIGO DE APLICAÇÃO: 100 GERAL GERAL	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> <b>79.581,00</b>
---	--

Autorizo o empenho dessa despesa.  
Data: 30/07/2014  
  
JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio  
Data: 30/07/2014  
  
MARIA DA CRUZ PEREIRA  
TESOUREIRA





**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2014

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 06504

DATA: 30/07/2014 VENCTO: 30/07/2014 PAGTO: 30/07/2014  
 Credor.: **CAIO SANTOS GUIMARÃES-ME** CNPJ/CPF: 18.247.421/0001-87 Cod: 1541  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY  
 Cidade...: TERESINA CEP: 64052-675

**Discriminação...:**

VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, TERMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, FEITO ATRAVES DE C

Valor **31.832,40**

(trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

**DESCONTOS**

Ficha	Codigo	Descrição	Valor
6	1113.05.02.00	Imposto sobre Servicos Qualquer Natureza-Pessoa Juridica	R\$ 888,12

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 31.832,40**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
730005/1		020200	27.812.0073.2650.0000	3.3.90.39.00	R\$ 31.832,40	R\$ 888,12	R\$ 30.944,28
TOTAL . . . . .					R\$ 31.832,40	R\$ 888,12	R\$ 30.944,28

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 30.944,28**

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):**

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	4.238	073001	R\$ 30.944,28
TOTAL. . . . .			R\$ 30.944,28

Despesa paga em 30/07/2014 Com os recursos acima discriminados

**MARIA DA CRUZ PEREIRA**  
 TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_